



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 118/2024

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº 90, de 16 de novembro de 2023), como segue:-

02 - Poder Executivo	
02.014 - Secretaria de Promoção Artística, Cultural e Turismo	
0013.0392.0014.2014 - Manutenção da Secretaria e Promoção a Cultura e o Turismo	
Fonte de Recursos: 1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	
(910) 333504100 – Contribuições	18.000,00
(911) 333604500 – Subvenções econômicas	15.000,00
(912) 333904800 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	80.000,00
TOTAL	113.000,00

Art. 2º Como recursos para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, fica indicado o superávit financeiro verificado em 31/12/2023, **Fonte 1054**, nos termos do artigo 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 04 de outubro de 2024.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal





EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos, com nossos cordiais cumprimentos, para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei anexo, que solicita autorização para a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município, no valor de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais).

Este recurso é proveniente de apoio financeiro da União para ações emergenciais voltadas ao **setor cultural, conforme a Lei Complementar nº 195/2022**, que estabelece medidas para o enfrentamento das consequências sociais e econômicas no setor cultural resultantes de calamidades públicas ou pandemias. O Art. 1º da referida lei dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural, adotadas em resposta aos impactos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19.

No âmbito do Município, as transferências serão organizadas nas modalidades do **Setor Audiovisual** (LC: Art. 5º) e dos **Demais Setores da Cultura** (LC: Art. 8º), conforme regulamentado pelos Decretos Federais nº 11.525/2023 e nº 11.453/2023. É importante destacar que esse recurso provém de uma **fonte distinta** daquela do Projeto de Lei nº 117/2024, que está atualmente em tramitação nesta Casa Legislativa.

A presente solicitação refere-se especificamente ao recurso destinado ao Setor Audiovisual (LC: Art. 5º), importe de R\$ 113.000,00 (cento e treze mil reais), que será utilizado **para fomentar as atividades culturais e artísticas do Município, sob a gestão da Secretaria de Promoção Artística, Cultural e Turismo, visando revitalizar e fortalecer a cena cultural local.**

A Lei Orçamentária Anual (LOA) prevê, conforme o art. 7º¹, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e o §8º do art. 165² da Constituição Federal, que a abertura de créditos especiais seja autorizada para despesas não previstas no orçamento vigente, permitindo a criação de novas categorias de despesa.

Dada a importância deste projeto para o Município, solicitamos que seja apreciado em regime de **URGÊNCIA**, conforme o § 1º do art. 31 da Lei Orgânica Municipal.

¹ Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas às disposições do artigo 43;

² Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(..)

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.



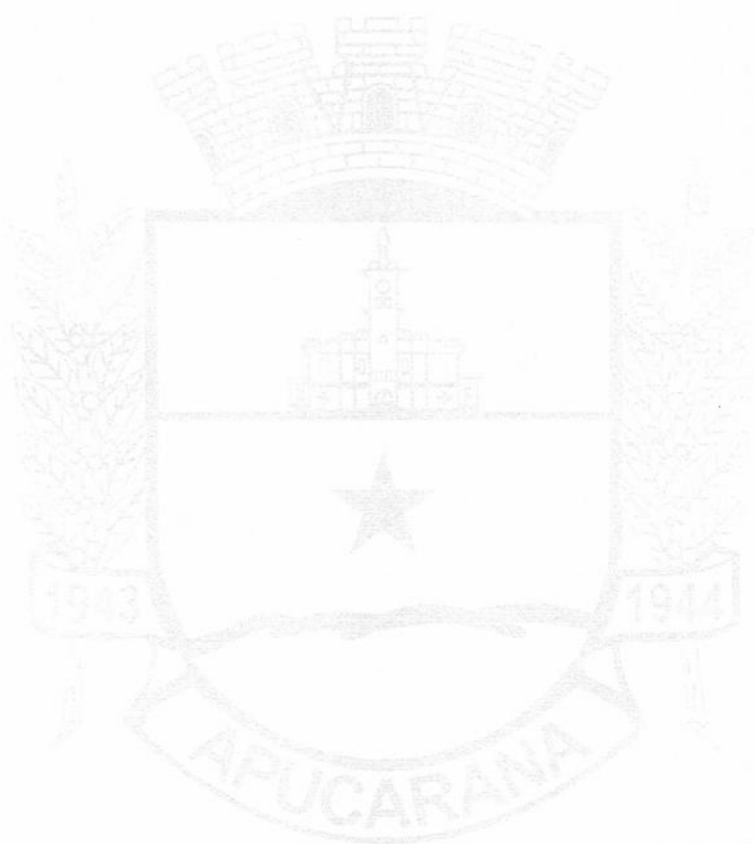


Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

Cientes da relevância da matéria, aguardamos sua apreciação e consequente aprovação. Renovamos, assim, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/10/2024 16:18:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.net/p6706d6f79c725>.



Assinado digitalmente por:
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR
878.239.349-49

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Gabinete do Prefeito – Atos Oficiais
E-mail: gabinete@apucarana.pr.gov.br

Página 3 de 3